

EDITAL PROCESSO SELETIVO - 2º SEMESTRE, Edital 3.4

A CPPS – Comissão Permanente do Processo Seletivo da **FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR BRASILEIRA – FEBRAS**, no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas e os procedimentos do **Processo Seletivo do 2º semestre de 2023 – Edital 3.4** para ingresso nos seguintes cursos de graduação (100% EaD):

CURSO	GRAU ACADÊMICO	MODALIDADE
Administração	Bacharelado	EaD
Pedagogia	Bacharelado	EAD

I - NORMAS GERAIS

Art. 1º. O **Processo Seletivo da FEBRAS, do 2º semestre de 2023 – Edital 3.4**, será para ingresso nos cursos de graduação Bacharelado em **Administração** e Licenciatura em **Pedagogia**, ambos a distância, destina-se a candidatos que possuam certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente.

Art. 2º. O Processo Seletivo será composto por:

- Uma prova *online* com questões múltipla escolha, com saberes de Língua Portuguesa e conhecimentos gerais, e uma questão discursiva sobre temas da atualidade ou,
- Apresentação de média igual ou superior a 250 pontos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). A coordenação do curso irá analisar e validar os documentos.
- Para Obtenção de Novo Título e Transferência de IES, necessário apresentar documentos originais ou cópias autenticadas, de Histórico escolar do curso superior, contendo notas e carga horária das disciplinas aprovadas; Diploma do curso superior; Ementa das disciplinas do curso para aproveitamento de estudos. A coordenação do curso irá analisar e validar os documentos.
- Para Reingresso, a coordenação do curso irá analisar e validar o reingresso do aluno.

II - DA INSCRIÇÃO

Art. 3º. O preenchimento das vagas do curso será feito obedecendo rigorosamente à classificação no Processo Seletivo, até completar o número de vagas.

Art. 4º. No ato da inscrição, o candidato deverá optar:

- 4.1 Pela realização de uma prova *online* com saberes especificados no art. 2º deste edital e uma questão discursiva sobre temas da atualidade;
- 4.2 Pelo aproveitamento da nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) para efeito de classificação;
- 4.3 Pelo reingresso, e obtenção de novo título;
- 4.4 Pelo rendimento escolar nota média geral anual - MGA.

Parágrafo primeiro: O candidato que optar pelo aproveitamento da nota do Enem, previsto no item 4.2, acima, deverá informar, corretamente, no formulário de inscrição no processo seletivo, o ano de realização da prova e o número de inscrição do Enem. Se o número de inscrição do Enem estiver inconsistente, a solicitação será desconsiderada/Cancelada.

Parágrafo segundo: O candidato que optar pelo rendimento escolar nota média geral anual - MGA deverá enquadrar-se nos termos seguintes:

- Ser egressos da rede pública e particular de Ensino Médio e ter alcançado rendimento escolar **nota Média Geral Anual maior ou igual a 7 (sete)**, durante as três séries do ciclo, apurada da seguinte forma:
 - a) Primeira Série, Peso 1;
 - b) Segunda Série, Peso 2;
 - c) Terceira Série, Peso 3.

Art. 5º. O candidato estará efetivamente inscrito no processo seletivo após o preenchimento completo dos dados no formulário de inscrição, devendo receber confirmação via *whatsapp* ou pelo consultor educacional.

Art. 6º. A inscrição será realizada pela internet, no site www.eadfebras.com.br, ou por um de nossos consultores acadêmicos pelo telefone 0800 0014509, até **31 de agosto de 2023**.

Parágrafo único: A FEBRAS utilizará o e-mail e número de celular cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, como meio de comunicação.

Art. 7º. Cada candidato concorrerá a uma das vagas do seguinte curso:

POLO SEDE CAMPUS VILA VELHA-ES			
Curso	Duração	Vagas	Portaria
Bacharelado em Administração	4 anos	400	PORTARIA Nº 467, DE 19 de novembro de 2020.
Licenciatura em Pedagogia	4 anos	600	PORTARIA Nº 467, DE 19 de novembro de 2020

Parágrafo único: A abertura das turmas dos cursos ofertados está condicionada ao preenchimento do número mínimo de candidatos aprovados. Ou seja, caso esse número mínimo não seja atingido a FEBRAS poderá cancelar a abertura de turma nova.

Art. 8º. A inscrição implicará o reconhecimento e a aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital.

III - DA REALIZAÇÃO DA PROVA

Art. 9º. Para realizar a prova *online*, o candidato deverá se no site www.eadfebras.com.br, ou por um de nossos consultores acadêmicos pelo telefone 0800 0014509 ou (31) 3270-4500. Após inscrição, o candidato receberá um link para acesso e realização da prova.

§ 1º. Não será cobrado taxa de inscrição.

Art. 10. O candidato, para participar do processo seletivo *online*, deverá se preparar antecipadamente, reservar um local adequado, com *internet* e um horário de sua escolha para a realização da prova.

§ 1º. Para o processo Seletivo *online*, o Candidato deverá:

- a) Realizar a inscrição no site da faculdade no site www.eadfebras.com.br, ou por um de nossos consultores acadêmicos pelo telefone 0800 0014509 ou (31) 3270-4500;
- b) Aguardar a liberação do endereço digital, que será enviado por e-mail e/ou *WhatsApp*, para realização da prova *online*, o que acontecerá imediatamente após a confirmação da inscrição;
- c) Fazer a prova, via *internet*, no horário escolhido pelo candidato.

§ 2º. A prova *online* terá a duração máxima de 03 (três) horas, sendo que vencidas e transcorridas as 03 (três) horas o sistema fechará automaticamente;

§ 3º. O sistema onde será realizada a prova *online* está preparado para reestabelecer a conexão de rede, caso haja algum problema de instabilidade da *internet*, sendo mantidos os dados até então registrados pelo candidato.

IV – DA SELEÇÃO

Art. 11. O Processo Seletivo do 2º semestre de 2023 – Edital 3.4, para ingresso nos cursos de graduação (100% EaD) Bacharelado em **Administração** e Licenciatura em **Pedagogia**, tomará por base um dos seguintes critérios de seleção para cada uma das fases:

- I) Vestibular *online* - 30% do número de vagas será destinado aos candidatos que tenham optado pela prova objetiva e Redação.
- II) Enem - 30% do número de vagas será destinado aos candidatos que tenham optado pelo uso da nota do Enem (Exame Nacional do Ensino Médio).
- III) Reingresso e obtenção de novo título - 20% do número de vagas será destinado aos candidatos que tenham optado pela análise de histórico de curso de graduação anteriormente cursado.
- IV) Rendimento escolar nota média geral anual - 20% do número de vagas será destinado aos candidatos que apresentem histórico para avaliação.

V - DA CORREÇÃO DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 12. O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

Art. 13. Para efeito de classificação, seguir-se-ão os seguintes critérios:

§ 1º. Para os candidatos optantes pelo Enem, será utilizada a nota igual ou superior a 400 pontos, obtidos no Enem, considerando a prova de redação deste referido exame.

§ 2º. Para efeito de classificação dos candidatos será utilizado aproveitamento igual ou superior a 50% obtidos na questão discursiva, somado ao aproveitamento igual ou superior a 50% dos pontos obtidos no resultado final da prova objetiva.

Art. 14. Na avaliação da questão discursiva, para atribuição dos pontos serão considerados os seguintes critérios:

- I) **Conteúdo:** se o texto corresponde às expectativas geradas pela proposta do tema. A resposta que não focalizar o tema proposto será anulada.
- II) **Estrutura do texto:** utilização adequada dos parágrafos e demais recursos de construção textual.
- III) **Estrutura de ideias:** organização do pensamento para expressar seu ponto de vista, argumentos e raciocínio.
- IV) **Vocabulário:** demonstrar variedade vocabular.
- V) **Domínio do idioma:** texto de acordo com a norma culta da língua portuguesa (ortografia e gramática).

§ 1º. A questão discursiva terá uma proposta temática para que o candidato desenvolva seu texto;

§ 2º. Na aferição do critério de correção gramatical da questão discursiva, o candidato deverá valer-se das normas em vigor implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, e alterado pelo Decreto 7.875, de 27 de dezembro de 2012, em decorrência do período de transição previsto no art. 2º, parágrafo único, da citada norma que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

Art. 15. Será atribuída nota zero à questão discursiva que:

- a) Desconsiderar a modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- b) Apresentar o texto da dissertação sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas e/ou em versos);
- c) For entregue em branco;
- d) Plágio.

Art. 16. Ocorrendo empate de pontuação na forma de seleção pela qual o candidato optou no momento da inscrição, prevalecerá como critério de desempate o candidato que obtiver maior pontuação na questão discursiva. Caso persista o empate, será considerado aprovado o candidato que tiver realizado a inscrição primeiro.

VI - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 17. O resultado do Processo Seletivo será disponibilizado via WhatsApp e/ou SMS e/ou e-mail do seu consultor educacional.

Art. 18. A FEBRAS enviará uma mensagem, via WhatsApp e/ou SMS e/ou e-mail, comunicando ao candidato o resultado do Processo Seletivo. Outros meios de comunicação, como listagens feitas pela imprensa e outros sites, não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão quaisquer direitos em relação aos candidatos.

Parágrafo único - A responsabilidade de buscar informação sobre a aprovação no Processo Seletivo é do candidato.

VII - DA MATRÍCULA

Art. 19. O candidato aprovado deverá efetivar sua matrícula em até 05 dias úteis após obter o resultado, perdendo a garantia da vaga após esse prazo. Para realizar matrícula ele é contactado pelo consultor educacional, que lhe orientará sobre os procedimentos e documentos..

§ 1º. Após conferência e aceitação de toda documentação discriminada na Cláusula seguinte e no Manual do Candidato, disponível para consulta no site da FEBRAS, será enviado ao e-mail do estudante o número do seu Registro Acadêmico - RA e uma senha provisória para efetivação da matrícula *online*.

§ 2º. Entende-se por matrícula o ato pelo qual o candidato e a Instituição de Ensino Superior – IES, celebram um vínculo, do qual resulta a condição do primeiro como integrante do quadro discente, na categoria de aluno regular.

Art. 20. O candidato deverá enviar para o endereço do Polo Sede em Belo Horizonte e/ou por meio digital, e-mail, no formato PDF, aos cuidados da Secretaria Acadêmica, após a aprovação no Processo Seletivo, cópia LEGÍVEL dos documentos relacionados abaixo, considerando os prazos para matrícula:

- ✦ Histórico escolar do Ensino Médio;
- ✦ Título de eleitor (para maiores de 18 anos) com comprovante de quitação eleitoral;
- ✦ Documento de identidade;
- ✦ CPF;
- ✦ Certidão de nascimento ou casamento;
- ✦ Quitação de serviço militar;
- ✦ Comprovante de residência recente;
- ✦ Contrato de Prestação de Serviços com ACEITE digital dado pelo aluno;
- ✦ Declaração de vínculo com instituições conveniadas com a FEBRAS, se for o caso;
- ✦ RNE – Registro Nacional de Estrangeiros**;
- ✦ O parecer de Equivalência de estudos do Ensino Médio emitido pela SEE acompanhado da publicação no IOF-MG**;
- ✦ Passaporte com Visto de Estudante ou Permanente**;

Parágrafo Único. ** Documentos obrigatórios para candidatos estrangeiros.

Art. 21. Orientações importantes sobre a documentação a ser apresentada:

- a) Convém providenciar os documentos com antecedência, pois os prazos para matrícula são necessariamente muito curtos, sendo que a falta de algum documento constitui impedimento definitivo para a sua efetivação;
- b) A matrícula pode ser realizada pelo próprio candidato ou por terceiro, desde que este apresente procuração pública ou particular com firma reconhecida;
- c) Em caso de candidato menor de idade, a matrícula deverá ser feita pelos pais ou responsável legal;
- d) Documentos provenientes de outros Estados brasileiros deverão conter registro da Secretaria de Educação do Estado de origem, comprovando sua autenticidade;

- e) Os documentos escolares de cursos realizados no exterior deverão ser visitados pela autoridade consular brasileira e com a respectiva tradução juramentada;
- f) Os documentos deverão ser apresentados em conjunto. Não serão admitidas documentações incompletas, ILEGÍVEIS ou rasuradas ou com assinatura não identificada do diretor.

Parágrafo único. Após receber a documentação, o departamento de Registo Acadêmico – RA irá analisá-la; em caso de aceitação, procederá a matrícula do candidato na FEBRAS, gerando um RA para que o ingressante acesse o Sistema Acadêmico.

Art. 22. Não serão aceitos, em hipótese alguma, atestados de eliminação de matérias referentes ao Curso de Supletivo de qualquer época ou documento que declare a conclusão parcial de qualquer nível.

Art. 23. A formalização da matrícula dar-se-á por meio do aceite do contrato de prestação de serviços educacionais, que pode ser firmado:

- a) Pelo pai, pela mãe ou por quem tem a guarda, a tutela ou a curatela judicial do candidato, quando menor de idade;
- b) Por procurador maior de 18 anos, desde que a procuração seja específica para a realização de matrícula, em via original com firma reconhecida;
- c) Pelo candidato, se maior de 18 anos ou emancipado, desde que responsável pelo pagamento das mensalidades.

Art. 24. O processo de matrícula somente será efetivado após o aceite eletrônico e/ou físico, do requerimento de matrícula e do contrato, a apresentação dos documentos necessários e o pagamento, a taxa de matrícula, que corresponde à primeira semestralidade.

Parágrafo Único. Caso o representante legal ou o responsável financeiro não dê o aceite no sistema até a data limite, a matrícula não será efetivada, cancelando-se, assim, a pré-matrícula do candidato.

Art. 25. O cancelamento da matrícula também pode ser requerido pelo aluno, via protocolo eletrônico, no sistema acadêmico:

§ 1º. Para efetivar o cancelamento, deve-se observar as normas e condições descritas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

§ 2º. A simples ausência às aulas ou atividades acadêmicas não caracteriza o cancelamento do curso e tampouco exime do pagamento das parcelas, tendo em vista a disponibilidade do serviço e a vaga garantida.

Art. 26. O resultado do Processo Seletivo para os cursos de graduação (100% EaD) Bacharelado em **Administração** e Licenciatura em **Pedagogia**, do 2º semestre de 2023 – Edital 3.4, é válido somente para o preenchimento das vagas estipuladas neste edital, não havendo, em hipótese alguma, reserva de vagas para processos futuros.

Art. 27. As aulas terão início em **07 de agosto de 2023**.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Na hipótese de preencher o número máximo de vagas disponíveis, a FEBRAS poderá encerrar o processo antecipadamente.

Art. 29. O prazo para contestação do presente edital será de (01) um dia útil a contar da data de sua publicação.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo – CPPS, da Faculdade de Ensino Superior Brasileira - FEBRAS.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2023.

Comissão Permanente do Processo Seletivo – CPPS
FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR BRASILEIRA LTDA.